



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo  
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo  
Diretoria Executiva-DE

## TERMO

**Nº do Processo:** 262.00001727/2023-46

**Interessado:** DE/NNPS/Parcerias-PPP, DE/Nucleo de Negocios e Parcerias Para A Sustentabilidade, Diretoria Executiva-DE, DLN/GVPM/Mona Estadual da Pedra Do Bau

**Assunto:** Solicitação para ação promocional - MONA Pedra do Baú - Cervejaria Patagônia - AMBEV

<b>TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO</b> "RECEPÇÃO HOTEL 5 BILHÕES DE ESTRELAS DA PATAGONIA".		
Termo Nº 39	Documento SEI Nº 4897420	Nº do Processo: 262.00001727/2023-46

A **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com os poderes a ela conferidos pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, alterado pelo Decreto nº 54.079, de 04/03/2009, e pela Resolução SMA-16, de 03/04/2007, neste ato representado por seu Diretor Executivo, RODRIGO LEVKOVICZ, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 28.155.493-6 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, doravante nomeada **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, expede a presente **AUTORIZAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: "RECEPÇÃO HOTEL 5 BILHÕES DE ESTRELAS DA PATAGONIA"**, em nome da GURU 360 PUBLICIDADE LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.456.930/0001-73, com sede estabelecida na Rua Nirberto Haase, 100 - SL 301, Santa Mônica, Florianópolis/SC - CEP -88.035-215, neste ato representado pelo sócio TIAGO BASSO SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 041.189.279-77, residente e domiciliado no Município de Florianópolis/SC-doravante nomeada **AUTORIZADA** que será regida pelas seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto autorizar a realização do evento denominado "**RECEPÇÃO HOTEL 5 BILHÕES DE ESTRELAS DA PATAGONIA**", com a observância dos preceitos de sustentabilidade ambiental, no MONUMENTO NATURAL DA PEDRA DO BAÚ, no dia 20 de agosto de 2023, no horário das 08:00hs às 11:00hs.

1.1.1 A equipe de montagem iniciará os trabalho às 05h do dia 20 de agosto de 2023 e será composta por: 3 montadores, 4 carregadores, 1 produtor;

1.1.2 A equipe de trabalho que realizará a ação promocional inicia as atividades partir das 8h e é composta por: 2 promotores, 1 produtor, 2 fotógrafos;

1.1.3. A equipe de desmontagem iniciará os trabalho após a realização do evento, com a desmontagem sendo realizada no decorrer do dia 20 de agosto de 2023 até as 17h e será composta por: 3 montadores, 4 carregadores, 1 produtor;

1.1.4. A duração da ação é de 3h, encerrando às 11h do dia dia 20 de agosto de 2023.

1.2 O local para realização da ação é o MIRANTE/PEDRA DO BAUZINHO.

1.3. Esta autorização é intransferível, em caso de desistência, cabe a **AUTORIZADA** comunicar imediatamente e por escrito à **FUNDAÇÃO FLORESTAL**.

1.4. Caso a **AUTORIZADA** não venha a realizar o evento na data constante no item 1.1, poderá haver alteração no dia solicitado, desde que haja concordância do gestor, gerente e diretor das Unidades de Conservação – UC.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

2.1. Dar atendimento às condicionantes constantes da manifestação da gestão da Unidade de Conservação, anexa ao presente Termo.

2.2. Cumprir todos os itens do plano de Gerenciamento de Risco e Contingências, apresentados como condição para realização do evento.

2.3. Contratar pessoal qualificado e em quantidade suficiente para operação do evento, ficando sob responsabilidade da **AUTORIZADA** a contratação e remuneração destes, de acordo com as leis trabalhistas vigentes, não havendo vínculo empregatício deste pessoal com a **FUNDAÇÃO FLORESTAL**.

2.4. Quando necessário, solicitar apoio da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Prefeituras da região para a operação do evento.

2.5. Impedir e coibir a utilização de artefatos pirotécnicos e equipamentos de som, salvo em situação de emergência.

2.6. Garantir que os participantes utilizem apenas os percursos e locais definidos para realização do evento.

2.7. Praticar e estimular a conduta de mínimo impacto nos ambientes naturais, promovendo ações de educação e conservação ambiental.

2.8. Limpar, recolher e dar a destinação adequada a todos os resíduos produzidos em decorrência da realização do evento, em até 24(vinte e quatro) horas após a sua realização, comprometendo-se a deixar os locais utilizados, no mínimo, no mesmo estado em que se encontravam antes do evento.

2.9. Entregar relatório com informações referentes ao número de participantes do da ação, em até 03 (três) dias após a sua realização.

2.10. Solicitar autorização à Assessoria de Comunicação da **FUNDAÇÃO FLORESTAL** para qualquer ação de divulgação do evento.

2.11. Observar a necessidade de Selo Ruído para equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel-dB (A), conforme Resolução CONAMA n° 20, de 07 de dezembro de 1994, pelo fato de o ruído excessivo poder causar prejuízo à saúde física e mental das pessoas no local, afetando particularmente a audição; sendo que a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

2.12. Solicitar autorização da **FUNDAÇÃO FLORESTAL** e acompanhamento das Unidades de Conservação quando da sinalização possível, clareamento e intervenção no MONUMENTO NATURAL DA PEDRA DO BAÚ, evitando danos ambientais à vegetação no interior das Unidades de Conservação.

2.13. Manter livre o acesso e a circulação da equipe de vigilância e demais funcionários das Unidades de Conservação, posicionando veículos, estruturas de apoio e "staff" do evento em local a ser estabelecido pelas equipes das Unidades de Conservação, de forma a não comprometer os trabalhos de fiscalização e segurança da Unidade.

2.14. A AUTORIZADA deverá disponibilizar pessoas para apoiar o atendimento aos participantes do evento, em número condizente com a quantidade de inscritos.

2.15. Não é permitida a ingestão, porte ou venda de bebidas alcoólicas no interior das Unidades de Conservação.

2.16. Não será permitida alimentação de animais silvestres.

2.17. Não será permitido o uso de fogo e/ou artigos que impliquem em explosões (fogueiras e etc.).

2.18. Não será permitida coleta de vegetação e/ou recursos advindos das Unidades de Conservação.

2.19. Não serão permitidas interferências na vegetação com uso de materiais para impressão e outros (pichação, escritas etc.).

2.20. Uso de aparelhos sonoros somente para a organização do evento e em volume compatível com o ambiente.

2.21. Não colocar placas de sinalização fora da estrutura temporária do evento, por exemplo, em árvores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OPERAÇÃO DA AÇÃO**

3.1 O local para realização da ação é o **MIRANTE/PEDRA DO BAUZINHO**.

3.1.1. Possíveis alterações e arranjos locais para a realização do evento poderão ser tratados diretamente com a Gestão da Unidade de Conservação.

3.2. O evento deverá ocorrer no dia 20 de agosto de 2023, no horário das 08:00hs às 11:00hs, conforme item 1.1 do Termo de Autorização, nos locais previamente autorizados pela gestão das Unidades de Conservação.

3.2.1 A equipe de montagem iniciará os trabalho às 05h do dia 20 de agosto de 2023 e será composta por: 3 montadores, 4 carregadores, 1 produtor;

3.2.2 A equipe de trabalho que realizará a ação promocional inicia as atividades partir das 8h e é composta por: 2 promotores, 1 produtor, 2 fotógrafos;

3.2.3 A equipe de desmontagem iniciará os trabalho após a realização do evento, com a desmontagem sendo realizada no decorrer do dia 20 de agosto de 2023 até as 17h e será composta por: 3 montadores, 4 carregadores, 1 produtor;

3.3 Caso a **AUTORIZADA**, necessite realizar a montagem e desmontagem de equipamentos de apoio ao evento fora horário indicado no item anterior (3.1), deverá obter autorização da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**.

3.4. A operação da ação objeto desta autorização é de responsabilidade da **AUTORIZADA**, isentando a **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, as Unidades de Conservação, bem como todos os seus dirigentes, funcionários, representantes e prepostos, da responsabilidade por acidentes de qualquer natureza que venham a ocorrer em decorrência da ação promocional, seja com os participantes ou com o pessoal que esteja a serviço destes, como lesões físicas derivadas de quedas, mordida, picada ou contato com animais, efeito do clima - incluindo aqui calor ou frio e suas consequências, dentre outros.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. Esta AUTORIZAÇÃO é REMUNERADA, e o calculo está preposto na Portaria Normativa 186/2013 que estabelece procedimentos para realização de eventos nas Unidades de Conservação e Proteção Integral administradas pela Fundação Florestal.

4.2. O valor calculado para a realização do evento é de: 2.455,30 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

4.3. O pagamento do valor disposto acima deverá ser realizado através de crédito em conta corrente e o comprovante deverá ser enviado para ao Setor de Receitas e ao Núcleo de Negócios e Parcerias para a Sustentabilidade, por e-mail [receita@fflorestal.sp.gov.br](mailto:receita@fflorestal.sp.gov.br), [nnp@fflorestal.sp.gov.br](mailto:nnp@fflorestal.sp.gov.br) e [parcerias@fflorestal.sp.gov.br](mailto:parcerias@fflorestal.sp.gov.br).

4.3.1 Conta para credito.

Banco do Brasil S.A. (001)

Agência nº 1897-X

Conta corrente nº 100.959-1

Favorecido: Fundação Florestal

CNPJ nº 56.825.110/0001-47

Depósito para pagamento de autorização de uso para realização de eventos:

Identificador 1 – Razão social da empresa depositante

Identificador 2 – CNPJ do depositante

Identificador 3 – nome do evento (“RECEPÇÃO HOTEL 5 BILHÕES DE ESTRELAS DA PATAGONIA”)

4.4. A transferência deverá ser realizado até a data de 17/08/2023 (quinta feira)

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VISTORIA, DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO**

5.1. A qualquer tempo a **FUNDAÇÃO FLORESTAL** poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

5.2. Para fins de controle, acompanhamento e monitoramento da atividade, os funcionários da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais do evento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, serão aplicadas contra a **AUTORIZADA** as penas e sanções dispostas na Lei nº 9.605/98, no Decreto nº 6.514/2008, na Resolução SMA nº 48/2014 e na Portaria FF/DE nº 279/2018, ou outras que vierem a substituí-las, além das demais normas aplicáveis.

6.2. Em descumprimento ao disposto na presente Autorização, a **AUTORIZADA** ficará sujeita às seguintes sanções:

I – Multa, seguindo os critérios de fixação da Portaria FF/DE nº 279/2018 que dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos no âmbito da Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, ou outra que vier a substituí-la, e revogação da Autorização, mediante a ocorrência de qualquer uma das situações abaixo:

- a) Deixar de fornecer ao usuário as informações necessárias;
- b) Não obter do usuário os dados cadastrais necessários;
- c) Desrespeitar monitores, funcionários, visitantes, pesquisadores e outros profissionais em atividades no interior das Unidades de Conservação;
- d) Desrespeitar qualquer um dos procedimentos de segurança;
- e) Operar desrespeitando a capacidade autorizada;
- f) Danificar qualquer estrutura da Unidade de Conservação;
- g) Degradar o meio ambiente local;
- h) Operar em local não autorizado pela Fundação;
- i) Descumprir o pagamento e a contrapartida acordada neste Termo; e
- j) Descumprir quaisquer cláusulas do presente Termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Os casos omissos serão examinados e decididos pelo Diretor Executivo da Fundação Florestal, visando a supremacia do interesse público.

7.2. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 16/08/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5061431** e o código CRC **D74BC77A**.